



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) DE 2025.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO - ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO - ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL.

DECRETOS

- DECRETO Nº 5 DE 19 DE MARÇO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 6 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.601.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES



AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034-25N-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) E DOSÍMETRO PADRÃO, AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI/BA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS - BA DIAGNÓSTICA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS - DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS - BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA."

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - TERMO DE FOMENTO Nº 003-24-DPCP-PMG - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI.



- 1º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 009-23TP-PMG - CONTRATO N.º 006-24TP-PMG - RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.
- 2º REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-24SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO N.º 022-24PE-PMG
- 4º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 074-21DP-PMG - CONTRATO N.º 115-21DP-PMG - GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N.º 002-23CR-FMS - IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA

ATAS

- ATA 003 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - KELLY NAYARA RODRIGUES VIANA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - DANILO SANTOS FIGUEREDO





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME	24/09/2024	1.213,00	5562	03/02/2025	1.213,00	939
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME	07/10/2024	7.418,92	5521	03/02/2025	7.418,92	938
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	22/10/2024	110.372,08	5524	03/02/2025	110.372,08	899
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22/10/2024	7.426,20	5286	03/02/2025	7.426,20	949
DROGAFONTE LTDA	25/10/2024	509,40	5267	16/01/2025	509,40	532
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	07/11/2024	2.076,00	5245	31/01/2025	2.076,00	862
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	08/11/2024	13.284,40	5525	11/02/2025	13.284,40	1342
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	22/11/2024	3.092,90	5527	11/02/2025	3.092,90	1410
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME	11/12/2024	2.426,00	6223	04/02/2025	2.426,00	1032
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	11/12/2024	6.507,66	5530	18/02/2025	6.507,66	1597
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME	16/12/2024	3.639,00	5878	04/02/2025	3.639,00	1033
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	26/12/2024	296,00	6335	14/02/2025	296,00	1559
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	27/12/2024	4.085,40	5265	03/02/2025	4.085,40	907
CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA	30/12/2024	6.683,40	7349	16/01/2025	6.683,40	322
RODRIGO RINO RIBEIRO PINA	30/12/2024	7.786,02	2075	12/02/2025	7.786,02	757
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME	31/12/2024	9.218,80	6847	04/02/2025	9.218,80	1031
LILIAN SANTANA COTRIM	20/01/2025	1.600,00	300	21/01/2025	1.600,00	643
WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS	20/01/2025	2.980,00	298	28/01/2025	2.980,00	715
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	20/01/2025	880,00	330	28/01/2025	880,00	722
BARBARA OLIVEIRA MAGALHÃES	20/01/2025	800,00	299	28/01/2025	800,00	723
TATIANE NUNES DE OLIVEIRA	20/01/2025	500,00	417	28/01/2025	500,00	724

SIAFIC -

Página: 1 de 3





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
NOELMA SENA DA SILVA PEREIRA	20/01/2025	760,00	322	28/01/2025	760,00	726
SANDRA DE OLIVEIRA ALVES MEIRA	21/01/2025	720,00	321	28/01/2025	720,00	725
JEISSY KELLY NASCIMENTO FERREIRA	22/01/2025	1.200,00	508	28/01/2025	1.200,00	719
FLAVIA TEIXEIRA NASCIMENTO	23/01/2025	660,00	317	28/01/2025	660,00	720
IARA CASTRO DE MATOS	23/01/2025	2.400,00	327	28/01/2025	2.400,00	727
GESSI NOGUEIRA MAROTINHO	27/01/2025	2.520,00	328	03/02/2025	2.520,00	913
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	28/01/2025	4.420,00	315	03/02/2025	4.420,00	916
FLAVIA TEIXEIRA NASCIMENTO	30/01/2025	720,00	317	03/02/2025	720,00	914
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	31/01/2025	4.960,00	760	03/02/2025	4.960,00	915
CENI FERNANDES TEIXEIRA COTRIM	04/02/2025	1.100,00	815	04/02/2025	1.100,00	1101
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	05/02/2025	2.830,00	831	05/02/2025	2.830,00	1092
ANITA EZEQUIEL DA PAIXÃO	11/02/2025	2.000,00	925	11/02/2025	2.000,00	1340
CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA	12/02/2025	6.683,40	435	12/02/2025	6.683,40	1498
EUGÊNIA SILVA NASCIMENTO SOARES	17/02/2025	940,00	999	17/02/2025	940,00	1578
JULIMARA SANTOS DA SILVA TEIXEIRA	20/02/2025	1.900,00	1059	25/02/2025	1.900,00	1785
DANIELA DOS SANTOS BISPO CRUZ	21/02/2025	1.200,00	329	27/02/2025	1.200,00	1840
WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS	21/02/2025	2.980,00	298	27/02/2025	2.980,00	1841
CENTRO TERAPÊUTICO DE GUANAMBI- CETEG	24/02/2025	1.600,00	1095	27/02/2025	1.600,00	1832
JEISSY KELLY NASCIMENTO FERREIRA	24/02/2025	1.320,00	508	27/02/2025	1.320,00	1838
JAMILSON LOPES LIMA	24/02/2025	1.600,00	323	27/02/2025	1.600,00	1842
BARBARA OLIVEIRA MAGALHÃES	24/02/2025	800,00	1114	27/02/2025	800,00	1865

SIAFIC -

Página: 2 de 3





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
RODRIGO RINO RIBEIRO PINA	25/02/2025	118,83	501	27/02/2025	118,83	1114
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	25/02/2025	5.176,00	315	27/02/2025	5.176,00	1836
SILVIA PAES FERNANDES	25/02/2025	2.040,00	319	27/02/2025	2.040,00	1837
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	27/02/2025	880,00	330	28/02/2025	880,00	1877
SILVIA PAES FERNANDES	27/02/2025	1.600,00	319	28/02/2025	1.600,00	1878
TOTAL	-	245.923,41	-	-	245.923,41	-

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.720.460,05	473.720.460,05	70.277.873,23	14,84	70.277.873,23	14,84	403.442.586,82
RECEITAS CORRENTES.	463.216.100,05	463.216.100,05	70.185.735,52	15,15	70.185.735,52	15,15	393.030.364,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.155.150,00	73.155.150,00	8.530.037,59	11,66	8.530.037,59	11,66	64.625.112,41
Impostos	67.811.700,00	67.811.700,00	7.253.695,79	10,70	7.253.695,79	10,70	60.558.004,21
Impostos sobre o Patrimônio	23.013.450,00	23.013.450,00	1.365.441,72	5,93	1.365.441,72	5,93	21.648.008,28
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.930.000,00	13.930.000,00	1.089.492,80	7,82	1.089.492,80	7,82	12.840.507,20
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	30.868.250,00	30.868.250,00	4.798.761,27	15,55	4.798.761,27	15,55	26.069.488,73
Taxas	5.337.950,00	5.337.950,00	1.276.341,80	23,91	1.276.341,80	23,91	4.061.608,20
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.343.850,00	4.343.850,00	1.202.167,14	27,68	1.202.167,14	27,68	3.141.682,86
Taxas pela Prestação de Serviços	994.100,00	994.100,00	74.174,66	7,46	74.174,66	7,46	919.925,34
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	10.750.000,00	10.750.000,00	610.784,96	5,68	610.784,96	5,68	10.139.215,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.750.000,00	10.750.000,00	610.784,96	5,68	610.784,96	5,68	10.139.215,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.750.000,00	10.750.000,00	610.784,96	5,68	610.784,96	5,68	10.139.215,04
RECEITA PATRIMONIAL	5.456.604,00	5.456.604,00	453.107,67	8,30	453.107,67	8,30	5.003.496,33
Valores Mobiliários	5.456.604,00	5.456.604,00	453.107,67	8,30	453.107,67	8,30	5.003.496,33
Juros e Correções Monetárias	5.456.604,00	5.456.604,00	453.107,67	8,30	453.107,67	8,30	5.003.496,33
RECEITA DE SERVIÇOS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Outros Serviços	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Outros Serviços	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.783.746,05	370.783.746,05	59.949.564,99	16,17	59.949.564,99	16,17	310.834.181,06
Transferências da União e de suas Entidades	242.891.630,05	242.891.630,05	37.646.938,18	15,50	37.646.938,18	15,50	205.244.691,87
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	96.047.754,00	96.047.754,00	14.853.763,96	15,46	14.853.763,96	15,46	81.193.990,04
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.911.500,00	1.911.500,00	308.178,97	16,12	308.178,97	16,12	1.603.321,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.413.750,05	73.413.750,05	8.658.313,37	11,79	8.658.313,37	11,79	64.755.436,68
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.570.600,00	14.570.600,00	1.725.867,01	11,84	1.725.867,01	11,84	12.844.732,99
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	47.366.000,00	47.366.000,00	11.920.401,66	25,17	11.920.401,66	25,17	35.445.598,34
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.298.526,00	3.298.526,00	160.441,15	4,86	160.441,15	4,86	3.138.084,85
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.546.500,00	5.546.500,00	19.972,06	0,36	19.972,06	0,36	5.526.527,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.512.116,00	52.512.116,00	9.527.524,62	18,14	9.527.524,62	18,14	42.984.591,38
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.728.316,00	43.728.316,00	9.303.402,19	21,28	9.303.402,19	21,28	34.424.913,81
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.750,00	68.750,00	3.547,78	5,16	3.547,78	5,16	65.202,22
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.975.300,00	4.975.300,00	220.574,65	4,43	220.574,65	4,43	4.754.725,35
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.089.700,00	2.089.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.700,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.650.050,00	1.650.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.050,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.380.000,00	75.380.000,00	12.775.102,19	16,95	12.775.102,19	16,95	62.604.897,81
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	75.380.000,00	75.380.000,00	12.775.102,19	16,95	12.775.102,19	16,95	62.604.897,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.715.600,00	2.715.600,00	642.240,31	23,65	642.240,31	23,65	2.073.359,69



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.069.950,00	1.069.950,00	221.459,69	20,70	221.459,69	20,70	848.490,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.069.950,00	1.069.950,00	221.459,69	20,70	221.459,69	20,70	848.490,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	445.150,00	445.150,00	420.780,62	94,53	420.780,62	94,53	24.369,38
Indenizações	66.000,00	66.000,00	5.248,83	7,95	5.248,83	7,95	60.751,17
Restituições	379.150,00	379.150,00	415.531,79	109,60	415.531,79	109,60	-36.381,79
Demais Receitas Correntes	1.200.500,00	1.200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.500,00
Outras Receitas Correntes	1.200.500,00	1.200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.504.360,00	10.504.360,00	92.137,71	0,88	92.137,71	0,88	10.412.222,29
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.554.360,00	9.554.360,00	92.137,71	0,96	92.137,71	0,96	9.462.222,29
Transferências da União e de suas Entidades	7.017.560,00	7.017.560,00	92.137,71	1,31	92.137,71	1,31	6.925.422,29
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.572.000,00	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.686.410,00	1.686.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686.410,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.259.150,00	3.259.150,00	92.137,71	2,83	92.137,71	2,83	3.167.012,29
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.536.800,00	2.536.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536.800,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.536.800,00	2.536.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	473.720.460,05	473.720.460,05	70.277.873,23	14,84	70.277.873,23	14,84	403.442.586,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	473.720.460,05	473.720.460,05	70.277.873,23	14,84	70.277.873,23	14,84	403.442.586,82
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	473.720.460,05	473.720.460,05	70.277.873,23	14,84	70.277.873,23	14,84	403.442.586,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	273.346.487,11	52.598.106,71	52.598.106,71	421.817.353,34	43.499.035,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	395.386.290,24	396.037.290,24	176.923.871,61	176.923.871,61	219.113.418,63	47.506.225,33	47.506.225,33	348.531.064,91	38.718.344,99	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	221.587.232,92	221.587.232,92	113.011.313,26	113.011.313,26	108.575.919,66	33.159.225,70	33.159.225,70	188.428.007,22	27.925.713,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.015.510,00	4.015.510,00	3.400.000,00	3.400.000,00	615.510,00	796.601,28	796.601,28	3.218.908,72	796.601,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.783.547,32	170.434.547,32	60.512.558,35	60.512.558,35	109.921.988,97	13.550.398,35	13.550.398,35	156.884.148,97	9.996.029,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	77.184.169,81	77.228.169,81	24.145.101,33	24.145.101,33	53.083.068,48	5.091.881,38	5.091.881,38	72.136.288,43	4.780.690,93	0,00
INVESTIMENTOS	57.404.369,81	57.448.369,81	11.311.586,94	11.311.586,94	46.136.782,87	2.870.039,04	2.870.039,04	54.578.330,77	2.598.050,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.958.400,00	4.958.400,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.458.400,00	0,00	0,00	4.958.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.821.400,00	14.821.400,00	11.333.514,39	11.333.514,39	3.487.885,61	2.221.842,34	2.221.842,34	12.599.557,66	2.182.640,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	273.346.487,11	52.598.106,71	52.598.106,71	421.817.353,34	43.499.035,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	273.346.487,11	52.598.106,71	52.598.106,71	421.817.353,34	43.499.035,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	17.679.766,52	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	273.346.487,11	52.598.106,71	70.277.873,23	421.817.353,34	43.499.035,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Emissão: 27/03/2025, às 08:20:55. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:20:55.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	100,00	273.346.487,11	52.598.106,71	52.598.106,71	100,00	421.817.353,34	0,00
LEGISLATIVA	12.500.000,00	12.500.000,00	8.033.974,43	8.033.974,43	4,00	4.466.025,57	1.676.503,35	1.676.503,35	3,19	10.823.496,65	0,00
Ação Legislativa	1.251.600,00	1.251.600,00	7.820,00	7.820,00	0,00	1.243.780,00	7.820,00	7.820,00	0,01	1.243.780,00	0,00
Controle Externo	11.248.400,00	11.248.400,00	8.026.154,43	8.026.154,43	3,99	3.222.245,57	1.668.683,35	1.668.683,35	3,17	9.579.716,65	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.917.000,00	1.917.000,00	1.437.131,64	1.437.131,64	0,71	479.868,36	306.272,11	306.272,11	0,58	1.610.727,89	0,00
Ação Judiciária	1.917.000,00	1.917.000,00	1.437.131,64	1.437.131,64	0,71	479.868,36	306.272,11	306.272,11	0,58	1.610.727,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.193.650,00	22.193.650,00	8.765.594,32	8.765.594,32	4,36	13.428.055,68	3.256.150,22	3.256.150,22	6,19	18.937.499,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.452.850,00	14.452.850,00	5.615.227,04	5.615.227,04	2,79	8.837.622,96	2.013.284,74	2.013.284,74	3,83	12.439.565,26	0,00
Administração Financeira	6.529.500,00	6.529.500,00	2.769.113,68	2.769.113,68	1,38	3.760.386,32	1.108.596,27	1.108.596,27	2,11	5.420.903,73	0,00
Controle Interno	1.142.000,00	1.142.000,00	381.253,60	381.253,60	0,19	760.746,40	134.269,21	134.269,21	0,26	1.007.730,79	0,00
Defesa Civil	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.783.000,00	2.783.000,00	1.185.725,53	1.185.725,53	0,59	1.597.274,47	497.137,72	497.137,72	0,95	2.285.862,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.783.000,00	2.783.000,00	1.185.725,53	1.185.725,53	0,59	1.597.274,47	497.137,72	497.137,72	0,95	2.285.862,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.909.016,30	11.909.016,30	2.981.626,63	2.981.626,63	1,48	8.927.389,67	1.221.459,42	1.221.459,42	2,32	10.687.556,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.266,30	287.266,30	0,00	0,00	0,00	287.266,30	0,00	0,00	0,00	287.266,30	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	489.000,00	98.500,00	98.500,00	0,05	390.500,00	28.462,50	28.462,50	0,05	460.537,50	0,00
Assistência Comunitária	7.024.700,00	7.024.700,00	2.050.233,44	2.050.233,44	1,02	4.974.466,56	862.020,13	862.020,13	1,64	6.162.679,87	0,00
Serviços Socioassistenciais	3.084.050,00	3.084.050,00	662.640,63	662.640,63	0,33	2.421.409,37	232.001,76	232.001,76	0,44	2.852.048,24	0,00
Segurança de Renda	902.500,00	902.500,00	170.252,56	170.252,56	0,08	732.247,44	98.975,03	98.975,03	0,19	803.524,97	0,00
SAÚDE	139.457.403,75	139.457.403,75	47.006.325,21	47.006.325,21	23,38	92.451.078,54	16.299.896,78	16.299.896,78	30,99	123.157.506,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.643.403,70	22.643.403,70	7.790.186,03	7.790.186,03	3,87	14.853.217,67	2.624.269,77	2.624.269,77	4,99	20.019.133,93	0,00
Atenção Básica	34.835.700,00	34.835.700,00	14.645.614,51	14.645.614,51	7,28	20.190.085,49	4.995.466,53	4.995.466,53	9,50	29.840.233,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.677.100,05	69.677.100,05	20.123.627,74	20.123.627,74	10,01	49.553.472,31	7.210.033,23	7.210.033,23	13,71	62.467.066,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.815.200,00	1.815.200,00	309.893,95	309.893,95	0,15	1.505.306,05	56.655,02	56.655,02	0,11	1.758.544,98	0,00
Vigilância Sanitária	824.500,00	824.500,00	237.874,51	237.874,51	0,12	586.625,49	75.498,45	75.498,45	0,14	749.001,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.291.500,00	9.291.500,00	3.881.228,47	3.881.228,47	1,93	5.410.271,53	1.335.033,23	1.335.033,23	2,54	7.956.466,77	0,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	17.900,00	17.900,00	0,01	352.100,00	2.940,55	2.940,55	0,01	367.059,45	0,00



EDUCAÇÃO	169.903.510,00	169.903.510,00	77.321.935,62	77.321.935,62	38,46	92.581.574,38	17.084.043,97	17.084.043,97	32,48	152.819.466,03	0,00
Ensino Fundamental	136.308.510,00	136.308.510,00	63.357.401,52	63.357.401,52	31,51	72.951.108,48	13.513.011,52	13.513.011,52	25,69	122.795.498,48	0,00
Ensino Médio	485.000,00	485.000,00	172.000,00	172.000,00	0,09	313.000,00	24.666,33	24.666,33	0,05	460.333,67	0,00
Educação Infantil	28.925.000,00	28.925.000,00	11.492.534,10	11.492.534,10	5,72	17.432.465,90	2.971.888,67	2.971.888,67	5,65	25.953.111,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.550.000,00	1.550.000,00	800.000,00	800.000,00	0,40	750.000,00	201.567,13	201.567,13	0,38	1.348.432,87	0,00
Educação Especial	2.635.000,00	2.635.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,75	1.135.000,00	372.910,32	372.910,32	0,71	2.262.089,68	0,00
CULTURA	14.088.720,00	14.783.720,00	4.485.888,86	4.485.888,86	2,23	10.297.831,14	1.835.819,03	1.835.819,03	3,49	12.947.900,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.580.200,00	1.580.200,00	301.825,58	301.825,58	0,15	1.278.374,42	98.829,98	98.829,98	0,19	1.481.370,02	0,00
Difusão Cultural	12.508.520,00	13.203.520,00	4.184.063,28	4.184.063,28	2,08	9.019.456,72	1.736.989,05	1.736.989,05	3,30	11.466.530,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
URBANISMO	41.658.550,00	41.658.550,00	23.608.841,08	23.608.841,08	11,74	18.049.708,92	5.601.017,63	5.601.017,63	10,65	36.057.532,37	0,00
Infra-estrutura Urbana	27.457.600,00	27.457.600,00	14.615.458,31	14.615.458,31	7,27	12.842.141,69	2.838.325,72	2.838.325,72	5,40	24.619.274,28	0,00
Serviços Urbanos	14.200.950,00	14.200.950,00	8.993.382,77	8.993.382,77	4,47	5.207.567,23	2.762.691,91	2.762.691,91	5,25	11.438.258,09	0,00
HABITAÇÃO	978.500,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00
Habitação Urbana	978.500,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00
SANEAMENTO	10.593.150,00	10.593.150,00	2.375.452,59	2.375.452,59	1,18	8.217.697,41	141.131,11	141.131,11	0,27	10.452.018,89	0,00
Saneamento Básico Rural	1.500.000,00	1.500.000,00	1.245.252,59	1.245.252,59	0,62	254.747,41	128.219,11	128.219,11	0,24	1.371.780,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.093.150,00	9.093.150,00	1.130.200,00	1.130.200,00	0,56	7.962.950,00	12.912,00	12.912,00	0,02	9.080.238,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.962.050,00	1.962.050,00	871.024,93	871.024,93	0,43	1.091.025,07	263.428,83	263.428,83	0,50	1.698.621,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.512.050,00	1.512.050,00	760.773,11	760.773,11	0,38	751.276,89	189.927,67	189.927,67	0,36	1.322.122,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00	450.000,00	110.251,82	110.251,82	0,05	339.748,18	73.501,16	73.501,16	0,14	376.498,84	0,00
AGRICULTURA	3.698.850,00	3.698.850,00	1.207.896,22	1.207.896,22	0,60	2.490.953,78	376.616,58	376.616,58	0,72	3.322.233,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.413.850,00	3.413.850,00	1.165.938,62	1.165.938,62	0,58	2.247.911,38	334.658,98	334.658,98	0,64	3.079.191,02	0,00
Transporte Rodoviário	285.000,00	285.000,00	41.957,60	41.957,60	0,02	243.042,40	41.957,60	41.957,60	0,08	243.042,40	0,00
INDÚSTRIA	3.549.110,00	3.549.110,00	1.205.845,18	1.205.845,18	0,60	2.343.264,82	354.982,34	354.982,34	0,67	3.194.127,66	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial	3.499.110,00	3.499.110,00	1.205.845,18	1.205.845,18	0,60	2.293.264,82	354.982,34	354.982,34	0,67	3.144.127,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.688.500,00	10.688.500,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1,49	7.688.500,00	0,00	0,00	0,00	10.688.500,00	0,00
Administração de Concessões	7.905.500,00	7.905.500,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1,49	4.905.500,00	0,00	0,00	0,00	7.905.500,00	0,00
Promoção Comercial	2.783.000,00	2.783.000,00	0,00	0,00	0,00	2.783.000,00	0,00	0,00	0,00	2.783.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.116.350,00	2.116.350,00	381.666,55	381.666,55	0,19	1.734.683,45	132.656,70	132.656,70	0,25	1.983.693,30	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.116.350,00	2.116.350,00	381.666,55	381.666,55	0,19	1.734.683,45	132.656,70	132.656,70	0,25	1.983.693,30	0,00
DESPORTO E LAZER	157.300,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00
Desporto Comunitário	157.300,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.316.800,00	22.316.800,00	17.200.044,15	17.200.044,15	8,55	5.116.755,85	3.550.990,92	3.550.990,92	6,75	18.765.809,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Outros Encargos Especiais	22.289.300,00	22.289.300,00	17.200.044,15	17.200.044,15	8,55	5.089.255,85	3.550.990,92	3.550.990,92	6,75	18.738.309,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	473.720.460,05	474.415.460,05	201.068.972,94	201.068.972,94	100,00	273.346.487,11	52.598.106,71	52.598.106,71	100,00	421.817.353,34	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:27/03/2025, às 08:20:45, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:20:45.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:27/03/2025, às 08:26:34.
1 Projeção atuarial elaborada em 27/03/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	800.000,00	0,00	800.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.051.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.880,00
Despesas de Capital	1.051.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.880,00
Investimentos	1.051.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:27/03/2025, às 08:35:57, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:35:57.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretário(a)
 Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	392.020.766,45	388.179.356,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 08:33:04, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:33:04.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.228.169,81	24.154.101,33	53.074.068,48
Investimentos	57.448.369,81	11.311.586,94	46.136.782,87
Inversões Financeiras	4.958.400,00	1.500.000,00	3.458.400,00
Amortização da Dívida	14.821.400,00	11.333.514,39	3.487.885,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.228.169,81	24.154.101,33	47.851.805,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	77.228.169,81	24.154.101,33	53.074.068,48

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 08:23:19, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:23:19.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretário(a)
 Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	67.811.700,00	67.811.700,00	7.253.695,79	10,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.998.000,00	15.998.000,00	560.030,19	3,50
IPTU	15.998.000,00	15.998.000,00	560.030,19	3,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.015.450,00	7.015.450,00	805.411,53	11,48
ITBI	7.015.450,00	7.015.450,00	805.411,53	11,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.868.250,00	30.868.250,00	4.798.761,27	15,55
ISS	30.868.250,00	30.868.250,00	4.798.761,27	15,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.930.000,00	13.930.000,00	1.089.492,80	7,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.096.650,00	164.096.650,00	30.156.294,14	18,38
Cota-Parte FPM	108.516.000,00	108.516.000,00	18.566.629,04	17,11
Cota-Parte ITR	28.380,00	28.380,00	575,80	2,03
Cota-Parte IPVA	15.235.000,00	15.235.000,00	4.558.344,36	29,92
Cota-Parte ICMS	38.962.000,00	38.962.000,00	6.994.753,82	17,95
Cota-Parte IPI-Exportação	305.270,00	305.270,00	35.991,12	11,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	231.908.350,00	231.908.350,00	37.409.989,93	16,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.572.800,00	13.572.800,00	6.682.000,00	49,23	2.566.962,59	18,91	1.484.740,65	10,94	0,00
Despesas Correntes	11.665.800,00	11.665.800,00	6.432.000,00	55,14	2.521.354,90	21,61	1.439.132,96	12,34	0,00
Despesas de Capital	1.907.000,00	1.907.000,00	250.000,00	13,11	45.607,69	2,39	45.607,69	2,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.954.500,00	15.954.500,00	4.873.848,68	30,55	1.646.558,64	10,32	1.218.115,82	7,63	0,00
Despesas Correntes	11.834.500,00	11.834.500,00	4.236.997,76	35,80	1.244.154,86	10,51	824.411,98	6,97	0,00
Despesas de Capital	4.120.000,00	4.120.000,00	636.850,92	15,46	402.403,78	9,77	393.703,84	9,56	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	746.000,00	746.000,00	198.669,25	26,63	16.143,52	2,16	16.143,52	2,16	0,00
Despesas Correntes	731.000,00	731.000,00	198.669,25	27,18	16.143,52	2,21	16.143,52	2,21	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	357.500,00	357.500,00	132.100,00	36,95	25.929,64	7,25	24.462,24	6,84	0,00
Despesas Correntes	342.500,00	342.500,00	132.100,00	38,57	25.929,64	7,57	24.462,24	7,14	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.704.000,00	5.704.000,00	2.510.559,21	44,01	924.435,84	16,21	451.600,20	7,92	0,00
Despesas Correntes	5.599.000,00	5.599.000,00	2.510.559,21	44,84	924.435,84	16,51	451.600,20	8,07	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.175.803,70	17.175.803,70	5.695.186,03	33,16	1.863.484,40	10,85	1.190.981,99	6,93	0,00
Despesas Correntes	15.647.450,00	15.647.450,00	5.655.186,03	36,14	1.857.675,93	11,87	1.185.173,52	7,57	0,00
Despesas de Capital	1.528.353,70	1.528.353,70	40.000,00	2,62	5.808,47	0,38	5.808,47	0,38	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.685.603,70	53.685.603,70	20.092.363,17	37,43	7.043.514,63	13,12	4.386.044,42	8,17	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.092.363,17	7.043.514,63	4.386.044,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.092.363,17	7.043.514,63	4.386.044,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.611.498,49	5.611.498,49	5.611.498,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	14.480.864,68	1.432.016,14	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,71	18,83	11,72



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	277.102,23	0,00	0,00	43.656,72	233.445,51	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	433.077,15	0,00	0,00	393.434,08	39.643,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	109.625,94	0,00	0,00	0,00	109.625,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.979.600,00	8.979.600,00	411.476,09	4,58
Provenientes da União	6.929.600,00	6.929.600,00	388.445,94	5,61
Provenientes dos Estados	2.050.000,00	2.050.000,00	23.030,15	1,12
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.979.600,00	8.979.600,00	411.476,09	4,58



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.737.000,00	1.737.000,00	49.548,24	4.954.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.307,92
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.720.500,00	1.720.500,00	49.548,24	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	16.307,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.880.500,00	1.880.500,00	60.709,97	3,23	0,00	0,00	0,00	0,00	34.064,34
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,90
Despesas de Capital	1.864.000,00	1.864.000,00	60.709,97	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	33.263,44
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	25.000,00	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	25.000,00	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.467.600,00	5.467.600,00	2.095.000,00	38,32	760.785,37	13,91	760.785,37	13,91	22.267,12
Despesas Correntes	5.330.100,00	5.330.100,00	2.095.000,00	39,31	760.785,37	14,27	760.785,37	14,27	22.267,12
Despesas de Capital	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.245.100,00	9.245.100,00	2.230.258,21	24,12	760.785,37	8,23	760.785,37	8,23	72.639,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.309.800,00	15.309.800,00	6.731.548,24	43,97	2.566.962,59	16,77	1.484.740,65	9,70	16.307,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.835.000,00	17.835.000,00	4.934.558,65	27,67	1.646.558,64	9,23	1.218.115,82	6,83	34.064,34
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	766.000,00	766.000,00	198.669,25	25,94	16.143,52	2,11	16.143,52	2,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.500,00	372.500,00	132.100,00	35,46	25.929,64	6,96	24.462,24	6,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.809.000,00	5.809.000,00	2.535.559,21	43,65	924.435,84	15,91	451.600,20	7,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.643.403,70	22.643.403,70	7.790.186,03	34,40	2.624.269,77	11,59	1.951.767,36	8,62	22.267,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.930.703,70	62.930.703,70	22.322.621,38	35,47	7.804.300,00	12,40	5.146.829,79	8,18	72.639,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	62.747.703,70	62.747.703,70	22.322.621,38	35,58	7.804.300,00	12,44	5.146.829,79	8,20	72.639,38

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:27/03/2025, às 08:36:56, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:36:56.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		473.720.460,05			
Previsão Atualizada		473.720.460,05			
Receitas Realizadas		70.277.873,23			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		473.720.460,05			
Créditos Adicionais		1.347.900,00			
Dotação Atualizada		474.415.460,05			
Despesas Empenhadas		201.068.972,94			
Despesas Liquidadas		52.598.106,71			
Despesas Pagas		43.499.035,92			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		201.068.972,94			
Despesas Liquidadas		52.598.106,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		388.179.356,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		388.179.356,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		380.593.300,48			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.700.000,00	14.150.283,93	-145.879,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.662.555,00	22.134.433,25	332,22	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		17.485.294,08	0,00	13.734.916,92	3.750.377,16
Poder Executivo		17.485.294,08	0,00	13.734.916,92	3.750.377,16
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.972.839,48	0,00	1.779.770,74	193.068,74
Poder Executivo		1.969.339,48	0,00	1.777.328,88	192.010,60
Poder Legislativo		3.500,00	0,00	2.441,86	1.058,14
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.458.133,56	0,00	15.514.687,66	3.943.445,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.053.939,25	<18% / 25%>	21,53	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.964.919,18	70%	52,60	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		1.428.533,29	50%	26,45	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		779.850,42	15%	14,44	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		24.154.101,33	47.851.805,07		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.043.514,63	15,00	18,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:27/03/2025, às 08:38:39, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:38:39.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Req. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.811.700,00		7.253.695,79		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.998.000,00		560.030,19		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.015.450,00		805.411,53		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.868.250,00		4.798.761,27		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.930.000,00		1.089.492,80		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.721.650,00		30.156.294,14		
2.1- Cota-Parte FPM	119.141.000,00		18.566.629,04		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	108.516.000,00		18.566.629,04		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	10.625.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	38.962.000,00		6.994.753,82		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.270,00		35.991,12		
2.4- Cota-Parte ITR	28.380,00		575,80		
2.5- Cota-Parte IPVA	15.235.000,00		4.558.344,36		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.050.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	242.533.350,00		37.409.989,93		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.944.330,00		6.018.663,14		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	25.689.007,50		3.333.834,34		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	123.621.000,00		24.849.206,34		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.255.000,00		12.928.804,68		
6.1.1- Principal	75.380.000,00		12.775.102,19		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	875.000,00		153.702,49		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.046.000,00		6.318.327,42		
6.2.1- Principal	24.046.000,00		6.318.327,42		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	21.650.000,00		5.401.350,78		
6.3.1- Principal	21.650.000,00		5.401.350,78		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.670.000,00		200.723,46		
6.4.1- Principal	1.670.000,00		200.723,46		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	40.435.670,00		6.756.439,05		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			24.849.206,34		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	123.621.000,00	61.153.637,99	14.380.773,50	14.353.882,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	102.166.000,00	55.950.000,00	12.964.919,18	12.958.093,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	25.475.000,00	11.000.000,00	2.926.942,97	2.926.942,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	72.791.000,00	42.650.000,00	9.463.498,76	9.456.672,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.550.000,00	800.000,00	201.567,13	201.567,13	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.350.000,00	1.500.000,00	372.910,32	372.910,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.455.000,00	5.203.637,99	1.415.854,32	1.395.789,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.170.000,00	5.203.637,99	1.415.854,32	1.395.789,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	61.153.637,99	14.380.773,50	14.353.882,69	46.772.864,49	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.872.824,28	11.978.417,36	11.951.526,55	23.894.406,92	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000.000,00	193.972,43	193.972,43	16.806.027,57	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.280.813,71	2.208.383,71	2.208.383,71	6.072.430,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.950.000,00	12.964.919,18	12.958.093,24	42.985.080,82	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	7.500.000,00	1.428.533,29	1.428.533,29	6.071.466,71	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	780.813,71	779.850,42	779.850,42	963,29	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.253.938,02		12.964.919,18	12.964.919,18	52,60	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.401.350,78		1.428.533,29	1.428.533,29	26,45	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	810.202,62		779.850,42	779.850,42	14,44	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.484.920,63	10.468.432,84	10.468.432,84	7.983.512,21	42,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.039.800,00	12.273.424,14	2.035.276,11	1.914.368,01	0,00
20.1- Educação Infantil	1.102.000,00	100.000,00	5.021,15	5.021,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	25.937.800	12.173.424,14	2.030.254,96	1.909.346,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	150.652.000,00	73.427.062,13	16.416.049,61	16.268.250,70	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.577.000,00	11.100.000,00	2.931.964,12	2.931.964,12	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	26.577.000,00	11.100.000,00	2.931.964,12	2.931.964,12	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	124.075.000,00	62.327.062,13	13.484.085,49	13.336.286,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.035.276,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		6.018.663,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		8.053.939,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.352.497,48	8.053.939,25	21,53		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.021,56	0,00	5.777,09	0,00	83.244,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.013,07	0,00	3.768,60	0,00	83.244,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	2.008,49	0,00	2.008,49	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	17.791.010,00				1.790.196,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	16.494.510,00				1.790.192,35
31.1.1- Salário-Educação	5.597.000,00				1.549.083,53
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	1.685.000,00				205.516,04
31.1.4 - PNATE	564.300,00				992,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.648.210,00				34.600,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.296.500,00				3,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.841.510,00	3.722.873,49	643.328,03	351.581,35	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.323.000,00	392.534,10	39.924,55	10.630,03	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.408.510,00	3.330.339,39	603.403,48	340.951,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	169.518.510,00	75.896.695,65	16.884.923,71	16.465.442,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	151.793.300,00	72.419.445,63	16.035.939,28	15.652.001,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	107.151.500,00	60.080.000,00	14.271.609,98	14.259.976,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	616.500,00	449.880,69	449.880,69	449.880,69	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.885.300,00	11.889.564,94	1.314.448,61	942.144,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	17.725.210,00	3.477.250,02	848.984,43	813.441,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.725.210,00	3.477.250,02	848.984,43	813.441,22	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.518.448,09			1.182.638,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.849.206,34			1.549.083,53	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.359.659,78			351.581,35	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.007.994,65			2.380.140,55	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	806.752,19			3.222,37	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.814.746,84			2.383.362,92	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 08:31:08, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:31:08.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2024 até Fevereiro de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.227.791,30	32.085.166,75	35.776.831,16	32.966.690,38	34.215.651,81	30.350.303,90	32.600.800,79	31.405.420,83	34.480.205,59	47.883.555,35	38.320.141,01	37.884.257,65	415.196.816,52	498.160.430,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.592.191,13	5.317.947,00	7.420.964,08	5.422.095,38	4.819.936,42	4.249.331,14	5.222.438,86	5.847.491,66	5.530.253,77	9.621.749,23	4.609.727,12	3.920.310,47	66.574.436,26	73.155.150,00
IPTU	396.427,92	1.455.306,45	3.278.151,35	1.171.355,28	778.077,09	970.604,94	1.075.109,21	973.249,18	1.073.706,62	1.080.238,82	328.185,18	231.845,01	12.812.257,05	15.998.000,00
ISS	2.081.921,30	2.021.330,95	2.472.975,91	2.184.179,92	2.037.374,25	1.651.354,25	2.054.210,84	2.095.784,82	1.623.492,18	3.365.565,94	2.308.034,30	2.490.726,97	26.386.951,63	30.868.250,00
ITBI	337.546,42	514.868,20	366.899,36	544.521,33	512.480,16	525.950,78	447.187,41	1.654.645,48	357.724,57	424.042,26	361.322,29	444.089,24	6.491.277,50	7.015.450,00
IRRF	1.326.752,80	870.233,73	1.059.974,65	1.127.688,70	1.251.390,69	917.984,28	1.436.681,94	901.672,31	2.249.988,06	4.480.599,89	901.090,04	188.402,76	16.712.459,85	13.930.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.542,69	456.207,67	242.962,81	394.350,15	240.614,23	183.436,89	209.249,46	222.139,87	225.342,34	271.302,32	711.095,31	565.246,49	4.171.490,23	5.343.450,00
Contribuições	641.690,09	597.422,61	705.827,35	674.946,62	607.521,43	637.682,21	565.893,45	543.678,90	597.723,52	40.200,90	610.784,96	0,00	6.223.372,04	10.750.000,00
Receita Patrimonial	384.169,24	121.388,63	445.342,67	1.579.331,66	428.514,68	-1.056.883,63	215.660,23	133.911,17	258.688,61	227.224,61	186.795,33	266.312,34	3.190.455,54	5.456.604,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.169,24	121.388,63	445.342,67	1.579.331,66	428.514,68	-1.056.883,63	215.660,23	133.911,17	258.688,61	227.224,61	186.795,33	266.312,34	3.190.455,54	5.456.604,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Transferências Correntes	21.534.246,17	25.983.008,41	27.164.769,63	25.247.343,83	28.299.712,43	26.428.845,32	25.460.760,68	24.480.096,94	27.601.052,76	35.572.757,05	32.428.524,54	33.539.703,59	333.740.821,35	405.728.076,05
Cota-Parte do FPM	5.911.384,29	6.200.177,72	7.213.702,97	7.746.314,24	8.393.790,83	6.566.234,75	6.837.814,54	5.719.725,18	7.321.509,40	11.810.561,38	7.928.071,95	10.638.557,09	92.287.844,34	119.141.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.679.970,50	3.506.547,81	2.605.470,69	2.977.631,69	3.580.252,63	2.854.296,19	2.989.323,49	3.740.029,27	3.354.469,94	3.779.217,88	3.450.410,29	3.544.343,53	39.061.963,91	38.962.000,00
Cota-Parte do IPVA	676.513,09	666.972,22	686.819,28	650.278,30	885.326,47	926.662,44	799.578,50	962.116,02	737.485,89	760.677,05	842.516,50	3.715.827,86	12.310.773,62	15.235.000,00
Cota-Parte do ITR	482,88	818,33	393,80	482,61	195,11	454,19	6.905,51	9.191,95	1.400,45	478,65	217,22	358,58	21.379,28	28.380,00
Transferências da LC 61/1989	20.571,17	17.789,94	18.724,51	23.528,62	20.797,28	28.145,66	30.723,84	20.859,35	23.164,98	27.195,74	16.881,34	19.109,78	267.492,21	305.270,00
Transferências do FUNDEB	6.950.750,76	7.781.575,67	8.328.312,68	8.470.283,58	8.073.872,32	8.196.830,97	7.947.907,32	9.035.894,86	9.215.267,42	9.925.935,82	15.315.379,21	9.380.124,64	108.622.135,25	122.746.000,00
Outras Transferências Correntes	5.294.573,48	7.809.126,72	8.311.345,70	5.378.824,79	7.345.477,79	7.856.221,12	6.848.507,48	4.992.280,31	6.947.754,68	9.268.690,53	4.875.048,03	6.241.382,11	81.169.232,74	109.310.426,05
Outras Receitas Correntes	75.494,67	65.400,10	39.927,43	42.972,89	59.966,85	91.328,86	1.136.047,57	400.242,16	492.486,93	2.421.623,56	484.309,06	157.931,25	5.467.731,33	2.715.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.851.085,86	2.072.318,93	2.098.693,06	2.272.357,10	1.894.603,33	2.066.945,21	1.829.653,00	2.083.628,17	2.280.388,87	2.549.123,37	2.441.544,48	3.577.118,66	27.017.460,04	34.944.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.851.085,86	2.072.318,93	2.098.693,06	2.272.357,10	1.894.603,33	2.066.945,21	1.829.653,00	2.083.628,17	2.280.388,87	2.549.123,37	2.441.544,48	3.577.118,66	27.017.460,04	34.944.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.376.705,44	30.012.847,82	33.678.138,10	30.694.333,28	32.321.048,48	28.283.358,69	30.771.147,79	29.321.792,66	32.199.816,72	45.334.431,98	35.878.596,53	34.307.138,99	388.179.356,48	463.216.100,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.376.705,44	30.012.847,82	33.678.138,10	30.694.333,28	32.321.048,48	28.283.358,69	30.771.147,79	29.321.792,66	32.199.816,72	45.334.431,98	35.878.596,53	34.307.138,99	388.179.356,48	463.216.100,05
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	604.336,00	607.160,00	607.160,00	607.160,00	1.214.320,00	652.740,00	652.740,00	7.586.056,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.848.617,44	29.484.759,82	33.150.050,10	30.166.245,28	31.792.960,48	27.679.022,69	30.163.987,79	28.714.632,66	31.592.656,72	44.120.111,98	35.225.856,53	33.654.398,99	380.593.300,48	463.216.100,05

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 09:42:55, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 09:42:55.



ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Req. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	473.720.460,05	70.277.873,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.155.150,00	7.253.695,79
IPTU	15.998.000,00	560.030,19
ISS	30.868.250,00	4.798.761,27
ITBI	7.015.450,00	805.411,53
IRRF	13.930.000,00	1.089.492,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500,00	0,00
Contribuições	10.750.000,00	610.784,96
Receita Patrimonial	5.456.604,00	453.107,67
Aplicações Financeiras (II)	5.456.604,00	453.107,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	289.472.796,00	59.949.564,99
Cota-Parte do FPM	95.312.800,00	14.853.303,30
Cota-Parte do ICMS	31.169.600,00	5.601.200,33
Cota-Parte do IPVA	12.188.000,00	3.646.675,59
Cota-Parte do ITR	22.704,00	460,66
Transferências da LC 61/1989	305.270,00	35.991,12
Transferências do FUNDEB	122.746.000,00	24.695.503,85
Outras Transferências Correntes	27.728.422,00	11.116.430,14
Demais Receitas Correntes	2.715.600,00	642.240,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.715.600,00	642.240,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	468.263.856,05	69.824.765,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.660.210,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	950.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	950.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.710.210,00	0,00
Convênios	1.951.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.758.410,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	6.660.210,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	468.263.856,05	69.824.765,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	468.263.856,05	69.824.765,56



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	396.037.290,24	176.923.871,61	47.506.225,33	38.718.344,99	12.758.032,18	1.551.281,62	1.525.212,17
Pessoal e Encargos Sociais	221.587.232,92	113.011.313,26	33.159.225,70	27.925.713,75	1.548.272,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.015.510,00	3.400.000,00	796.601,28	796.601,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.434.547,32	60.512.558,35	13.550.398,35	9.996.029,96	11.209.759,86	1.551.281,62	1.525.212,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.507.690,00	46.734.131,76	9.502.251,57	6.759.347,95	11.209.759,86	1.551.281,62	1.525.212,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	392.021.780,24	173.523.871,61	46.709.624,05	37.921.743,71	12.758.032,18	1.551.281,62	1.525.212,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.228.169,81	24.145.101,33	5.091.881,38	4.780.690,93	1.231.443,31	0,00	0,00
Investimentos	57.448.369,81	11.311.586,94	2.870.039,04	2.598.050,26	1.231.443,31	0,00	0,00
Inversões Financeiras	4.958.400,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.958.400,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.821.400,00	11.333.514,39	2.221.842,34	2.182.640,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	62.406.769,81	12.811.586,94	2.870.039,04	2.598.050,26	1.231.443,31	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	455.578.550,05	186.335.458,55	49.579.663,09	40.159.793,97	13.989.475,49	1.551.281,62	1.525.212,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	455.578.550,05	186.335.458,55	49.579.663,09	40.159.793,97	13.989.475,49	1.551.281,62	1.525.212,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							14.150.283,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)							14.150.283,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-9.700.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	453.107,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	3.400.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.203.391,60
--	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.662.555,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	191.959.704,80	185.729.704,80
DEDUÇÕES (XL)	4.140.533,79	20.044.967,04
Disponibilidade de Caixa	4.140.533,79	20.044.967,04
Disponibilidade de Caixa bruta	23.999.521,10	35.903.653,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.753.970,47	12.768.680,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.105.016,84	3.090.006,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	187.819.171,01	165.684.737,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.134.433,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.985.290,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	17.149.142,90
---	----------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.749.142,90
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 08:32:02, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:32:02.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	926.049,53	16.559.244,55	13.734.916,92	0,00	3.750.377,16	268.976,39	1.703.863,09	1.551.281,62	1.779.770,74	0,00	193.068,74	3.943.445,90
PODER EXECUTIVO	926.049,53	16.559.244,55	13.734.916,92	0,00	3.750.377,16	268.976,39	1.700.363,09	1.548.839,76	1.777.328,88	0,00	192.010,60	3.942.387,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	63.933,53	8.059.832,83	6.022.740,23	0,00	2.101.026,13	254.558,57	1.642.141,53	1.540.690,46	1.769.179,58	0,00	127.520,52	2.228.546,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI	808.687,50	6.761.697,95	6.086.403,28	0,00	1.483.982,17	14.417,82	58.221,56	8.149,30	8.149,30	0,00	64.490,08	1.548.472,25
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI	49.265,30	568.453,68	466.492,20	0,00	151.226,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.226,78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI	4.163,20	63.638,69	53.659,81	0,00	14.142,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.142,08
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.105.621,40	1.105.621,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	2.441,86	2.441,86	0,00	1.058,14	1.058,14
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	2.441,86	2.441,86	0,00	1.058,14	1.058,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	926.049,53	16.559.244,55	13.734.916,92	0,00	3.750.377,16	268.976,39	1.703.863,09	1.551.281,62	1.779.770,74	0,00	193.068,74	3.943.445,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 27/03/2025, às 08:29:05, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2025, às 08:29:05.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5 DE 19 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	150.000,00	0,00
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00
Total por Ação:	195.000,00	195.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	750.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	50.000,00	0,00
Total por Ação:	750.000,00	750.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	100.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	20.000,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.065.000,00	1.065.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.14.00 / 1660 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1660 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 / 1660 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	2.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	1.170.000,00	1.170.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 19 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.601.000,00 (Um milhão e seiscentos e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.601.000,00 (Um milhão e seiscentos e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	125.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	331.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 1661 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
Total por Ação:	1.200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200.000,00

Total Suplementado: 1.601.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalações	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 331.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 / 1661 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
Total por Ação:	41.000,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51.00 / 1661 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	29.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
Total por Ação:	1.200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.200.000,00

Total Anulado: 1.601.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 24 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 016-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG em **10/04/2025 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 27/03/2025.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.706.587/0001-36, com valor total de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 034-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 27 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia 03/04/2025 às 08h30min, no site <https://bnc.org.br/>. Constitui objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) e dosímetro padrão, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi/BA.

O edital ficará disponível no Setor de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento das Dispensas na forma eletrônica: saudelicitacoesgbi@gmail.com.

Guanambi, 28 de março de 2025.

LETÍCIA NEVES MAGALHÃES
Equipe de Apoio de Licitações





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 063/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.706.587/0001-36.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.”**

Valor total: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III linha “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Guanambi-BA, 27 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BA DIAGNÓSTICA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 002-25PE-FMS.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.440/0001-68, estabelecida na Rua Eustórgio Costa, nº 564 - B, bairro São Francisco – Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: badiagnostica@hotmail.com, telefone (77) 3451-4023 / (77) 3451-2770, através de sua sócia-administrativa, a Sra. Luciana Moreira Prado, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados aos serviços do laboratório municipal de referência regional – LACEN Guanambi e Centro de referência em IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS do Município de Guanambi-BA

- 1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 1 de 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - LACEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REAGENTE DIACLEANER, frasco de 1(um) litro, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	140	Frascos	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
6	FITA nylon para impressão compatível impressora ABX OKIDATA 320, 350hd Tex-print. 8mm x 1,8m comprimento. Cor: Preta.	90	Unidades	MASTER	R\$ 62,83	R\$ 5.654,70
11	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema ABO, anti-B. Embalagem frasco com 10 ml.	100	Frascos	EBRAM	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
12	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml.	100	Frascos	EBRAM	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
13	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 0,8 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	635	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 21,85	R\$ 13.874,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

17	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com EDTA tripotássico, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	1.020	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 47,00	R\$ 47.940,00
19	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com Fluoreto de sódio, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor cinza, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	130	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00
21	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	450	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 41,90	R\$ 18.855,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

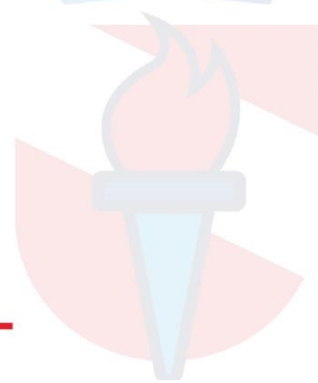
22	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	350	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
23	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 16mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	530	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 85,00	R\$ 45.050,00
24	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR, acrílico, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 5 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 13mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	1.300	Caixas	VACUPLAS T	R\$ 58,00	R\$ 75.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

26	TUBO a vácuo, para exame de provas hematológicas para medição de velocidade de hemossedimentação Sanguínea (VHS), compatível com o método de Wintrobe, volume 1,6 ml, vidro dimensão de 9mm x 120mm.	700	Unidades	VACUPLAS T	R\$ 0,93	R\$ 651,00
32	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA, (curativo estéril), caixa com 500 unidades. Adulto	270	Caixas	DESKARPLAS	R\$ 9,85	R\$ 2.659,50
33	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA, (curativo estéril), caixa com 500 unidades. Infantil.	80	Caixas	DESKARPLAS	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
34	TORNIQUETE para compressão do fluxo venoso, em tecido elástico, exclusivo com auto-trava e regulagem de tensão.	120	Unidades	CRAL	R\$ 6,98	R\$ 837,60
35	LANCETA descartável estéril com protetor de ponta, Indolor. Caixa com 100 unidades	110	Caixas	PONTURA	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
36	ANTICOAGULANTE Fluoreto, frasco com 20 ml.	10	Unidades	VIDA	R\$ 8,60	R\$ 86,00
37	ANTICOAGULANTE Citrato de Sódio 3,8%, frasco com 20 ml.	25	Unidades	VIDA	R\$ 8,79	R\$ 219,75
38	PONTEIRA, uso laboratorial, para pipeta automática descartável, com capacidade para até 200ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	290	Pacotes	CRAL	R\$ 12,00	R\$ 3.480,00
39	PONTEIRA, uso laboratorial, para pipeta automática, descartável, com capacidade de 100 a 1000 ul. Embalagem: pacote com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	190	Pacotes	CRAL	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

40	LAMINA, uso laboratorial, com extremidade fosca lapidada, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação em português e marca do fabricante.	500	Caixas	PRECISION	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
41	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 5 microlitros autoclavável	15	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
42	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 10 microlitros autoclavável	20	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
43	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 20 microlitros autoclavável	20	Unidades	PEGUEPET	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
44	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 50 microlitros autoclavável	25	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
45	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 100 microlitros autoclavável	25	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
46	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 500 microlitros autoclavável	20	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
47	MICROPIPETA, monocal, volume fixo 1000 microlitros autoclavável	25	Unidades	PEGUEPET	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
48	MICROPIPETA, monocal, de volume variável de 100 a 1000 microlitros.	20	Unidades	PEGUEPET	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
49	MICROPIPETA, monocal, de volume variável de 10 a 100 microlitros.	15	Unidades	PEGUEPET	R\$ 104,99	R\$ 1.574,85
50	MICROPIPETA, monocal, de volume variável de 05 a 50 microlitros.	10	Unidades	PEGUEPET	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90
52	LAMINULA de vidro, para microscopia, anatomo patológica, dimensões 22 x 22 mm. Embalagem: caixa com 100 lamínulas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	40	Unidades	PRECISION	R\$ 3,94	R\$ 157,60
53	CÁLICE, para sedimentação (parasitologia), com base, capacidade 250 ml.	500	Unidades	DESKARPLAS	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
 Página 6 de 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

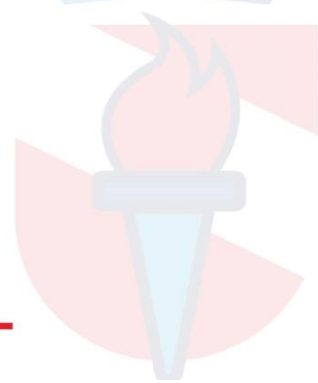
54	EPENDORF, 1,5 ml. Embalagem com 1000 unidades	85	Unidades	CRAL	R\$ 39,99	R\$ 3.399,15
56	GALERIA para ependorf capacidade para 20 microtubos.	45	Unidades	CRAL	R\$ 12,15	R\$ 546,75
57	GALERIA em polipropileno autolavável tipo grade com identificação alfa-numerico, capacidade para 60 tubos. Especifico para TUBOS de 12/75	83	Unidades	CRAL	R\$ 18,36	R\$ 1.523,88
58	GALERIA em polipropileno autolavável tipo grade com identificação alfa-numérico, capacidade para 60 tubos. Especifico para TUBOS de 15/100	83	Unidades	CRAL	R\$ 18,30	R\$ 1.518,90
59	ESTANTE, para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método de Westergreen. Capacidade para 10 amostras, graduada com 0 a 140 mm, confeccionada em plástico ABS, resistente, com base em aço inoxidável, reutilizável, lavável e de simples operação.	10	Unidades	CRAL	R\$ 136,99	R\$ 1.369,90
63	PIPETA Pasteur para transferência de amostras; Capacidade total de 3mL (77 gotas) graduada. Pacote com 500 peças.	50	Pacotes	CRAL	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
65	CAIXA PORTA LÂMINA, para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho 26x76mm fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo “snapcap”;	100	Unidades	CRAL	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
66	CAIXA PORTA LÂMINA, para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho 26x76mm fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo “snapcap”;	100	Unidades	CRAL	R\$ 9,90	R\$ 990,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

70	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 2,5 litros	50	Unidades	NALGON	R\$ 18,15	R\$ 907,50
71	RESERVATÓRIO, para micropipeta multicanal moldado em polietileno na cor branca, com volume de 50 ml, para uso com micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para micropipetas ou para tubos de teste. Descartável e não estéril, apresentação: pacote com 10 unidades.	50	Unidades	CRAL	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
73	KIT dosagem, de ASLO, com controle positivo e negativo, para determinação qualitativa e semiquantitativa de antistreptolisina A. Embalagem com apresentação de no mínimo 50 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	80	Kits	BIOCLIN	R\$ 55,88	R\$ 4.470,40
74	KIT, dosagem, de látex para determinação da Proteína C - Reativa. Embalagem para 100 testes, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	120	Kits	BIOCLIN	R\$ 35,98	R\$ 4.317,60
75	KIT teste, para fator reumatóide (fr), contendo reagente controle positivo, controle negativo e fr látex método aglutinação de partículas látex. Embalagem para 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MINISTÉRIO da Saúde.	80	Kits	BIOCLIN	R\$ 55,98	R\$ 4.478,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

76	KIT imunocromatografico (tira), de detecção rápida de sangue oculto humano nas fezes, a partir de 50 ng/ml, ou a maior, ou 6 µg/g, fezes, sem dieta, contendo tubos, bastões e solução-tampão para realização do teste, envelope de alumínio com tira para análise e sachê de sílica dessecante. Embalagem com 20 testes, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	100	Caixas	BIOCON	R\$ 69,98	R\$ 6.998,00
77	TESTE, dosagem, Beta HCG cromatográfico para determinação qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana utilizando tiras ou sabonete de reação, que contenham uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais capazes de identificar seletivamente as subunidades beta do HCG em amostras de urina e/ou soro, sensibilidade até 25 mUI/ml, contendo todos os reagentes, componentes, acessórios e suplementos necessários a realização da técnica e/ou teste. caixa com 100un.	62	Caixas	EBRAM	R\$ 42,48	R\$ 2.633,76
81	SOLUÇÃO de limpeza compatível com o aparelho semi-automático Bioplus 2000	30	Frascos	BIOCLIN	R\$ 110,60	R\$ 3.318,00
82	ESCOVA para lavagem de vidraria no laboratório, comprimento total de 23,5 cm diâmetro de 1 cm, comprimento da escova de 8,5 cm e comprimento do pincel de 2,5 cm	100	Unidades	J.PROLAB	R\$ 9,55	R\$ 955,00
83	(SACO PARA AUTOCLAVE, de PEAD Ipolietileno de alta densidade) volume de 20 litros. Embalagem com 20 unidades	300	Pacotes	CRAL	R\$ 20,59	R\$ 6.177,00
VALOR TOTAL						R\$ 331.989,89

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
 Página 9 de 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.1.1. Local e horário(s) da entrega:

a) **LACEN**

Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 100. Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

b) Centro de Testagem e Aconselhamento - **CTA/AIDS**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 – Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

3.1.2 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade de saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.2.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.2.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.2.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.2.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.2.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.2.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

3.2.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.2.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.2.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.2.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.2.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.3 Recebimento Provisório:

3.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.3.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.4 Recebimento Definitivo:

3.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.4.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

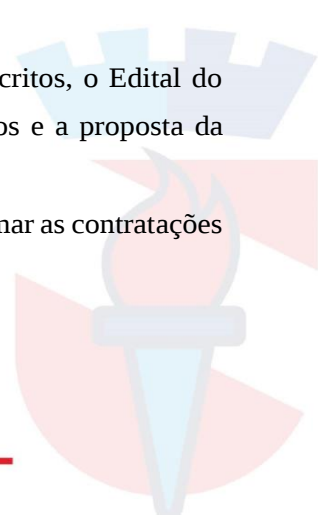
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

BA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ/MF N.º 04.599.440/0001-68

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066-24-FMS
Página 19 de 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 002-25PE-FMS.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85, estabelecida na: Av. Cerro Azul, 2485, JD. Novo Horizonte – CEP: 87010-055 – Maringá - PR, detentora do endereço eletrônico: atasecontratos@aclmaringa.com.br, telefone : (44) 3029-3222 / (44) 3029-3222, através de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Renato Tedardi, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados aos serviços do laboratório municipal de referência regional – LACEN Guanambi e Centro de referência em IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS do Município de Guanambi-BA

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 1 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - LACEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	REAGENTE DILUENTE 20L, compatível para de aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	110	Frascos	DIAGON	R\$ 128,48	R\$ 14.132,80
4	Kit CORANTE hematológico, tipo panótico para coloração rápida e diferencial dos elementos figurados do sangue. Embalagem: caixa com 03 frascos de 500 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	100	Caixas	RENYLAB	R\$ 55,37	R\$ 5.537,00
7	ÓLEO, de imersão, para microscopia, I.R. 23°C = 1, 0505. Embalagem em frasco com no mínimo 100 ml, contendo informações do lote, data de fabricação, data de validade	20	Frascos	RENYLAB	R\$ 26,30	R\$ 526,00
9	SORO ALBUMINA BOVINA 22% (poliespecífico), embalagem: frasco de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Unidade de Fornecimento:	40	Frascos	EBRAM	R\$ 47,59	R\$ 1.903,60
10	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal, sistema	100	Frascos	EBRAM	R\$ 27,34	R\$ 2.734,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

	ABO, anti-A. Embalagem frasco com 10 ml.					
14	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vácuo, dimensões 25 x 0,7 mm, de uso único, estéril, descartável, atóxico, aterogênico, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel bi angulado e tri facetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha. Caixa com 100 unidades.	650	Caixas	VACUPLAST	R\$ 33,00	R\$ 21.450,00
18	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, em vidro transparente, incolor, estéril, com solução de citrato de sódio 3,2%, com rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor azul, dimensões 13 x 75 mm e volume de aspiração 5 ml. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	350	Caixas	LABOR IMPORT	R\$ 46,49	R\$ 16.271,50
29	TAMPA, em polipropileno, para tubo de ensaio dimensões de 15 x 100 mm, capacidade para 5 ml.	10.000	Unidades	CRALPLAST	R\$ 0,07	R\$ 700,00
30	TUBO de ensaio, em polipropileno, de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml.	30.500	Unidades	CRALPLAST	R\$ 0,10	R\$ 3.050,00
31	TUBO de ensaio de vidro, de 15x100mm, 10ml.	26.000	Unidades	PRECISION	R\$ 0,14	R\$ 3.640,00
51	FILTRO DESCARTÁVEL, com alça de segurança para exames parasitológicos, para copos e taças de 125 e 250 ml, pacote com 100 unidades.	100	Pacotes	DESKARPLAS	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
60	PAPEL filtro com 9 cm pct c/ 100 und	50	Pacotes	JPROLAB	R\$ 7,29	R\$ 364,50
64	PLACA escavada Kline para VDRL de vidro	175	Unidades	PERFECTA	R\$ 48,58	R\$ 8.501,50
VALOR TOTAL						R\$ 85.609,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
 Página 3 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.1.1. - Local e horário(s) da entrega:

a) **LACEN**

Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 100. Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

b) Centro de Testagem e Aconselhamento - **CTA/AIDS**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 – Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

3.1.2 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade de saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.2.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.2.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.2.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.2.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.2.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.2.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

3.2.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.2.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

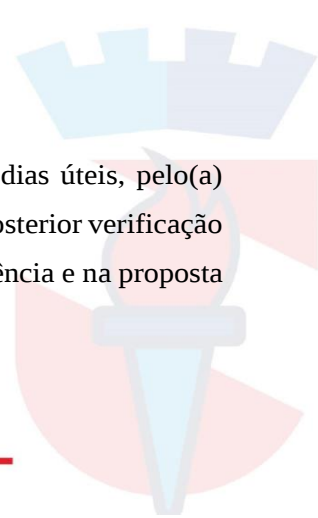
3.2.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.2.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.2.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.3 Recebimento Provisório:

3.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

- Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.3.4 As informações sobre os lotes e validade de deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.4 Recebimento Definitivo:

3.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.4.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 7 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

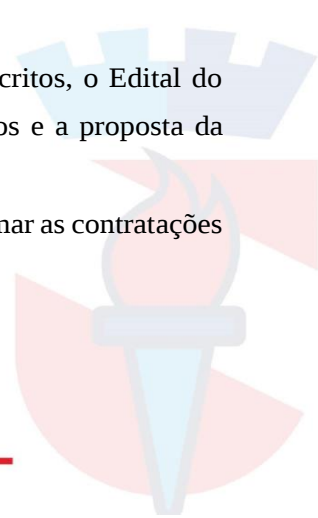
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 13 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 002-25PE-FMS

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.679/0001-18, estabelecida na Avenida Divino Espírito Santo do Salvador, 04 Loja 09 Ed. São Miguel Arcanjo, São Rafael CEP: 41.254-265 Salvador BA, detentora do endereço eletrônico: vendas@dommedba.com.br / sac@dommedba.com.br, telefone (71) 3393-1058, através de seu Representante Legal, o Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados aos serviços do laboratório municipal de referência regional – LACEN Guanambi e Centro de referência em IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS do Município de Guanambi-BA

- 1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 1 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - LACEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	REAGENTE DIALYSE, frasco de 1(um) litro, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	80	Frascos	DIAGFAST	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
5	ANTICOAGULANTE EDTA. Embalagem: frasco com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MINISTÉRIO da Saúde.	10	Frascos	RENYLAB	R\$ 66,30	R\$ 663,00
8	SORO anti-humano (poliespecífico), anti-gama e não gama globulina humana, teste de Coombs direto e indireto. Embalagem: frasco de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	40	Frascos	EBRAM	R\$ 44,40	R\$ 1.776,00
25	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, COM GEL SEPARADOR, acrílico, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor amarela, dimensões 13mm x	800	Caixas	INJEX	R\$ 106,00	R\$ 84.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

	100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catálogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.					
27	TUBO cônico, para centrífuga, graduado, capacidade de 15ml, em polímero plástico de polipropileno, translúcido.	2.000	Unidades	MEDIX	R\$ 0,39	R\$ 780,00
28	TAMPA, em polipropileno, para tubo de ensaio dimensões de 12 x 75 mm, capacidade para 5 ml.	12.500	Unidades	CRAL	R\$ 0,06	R\$ 750,00
55	FITA DE IMPRESSÃO compatível com o equipamento BIOPLUS 2000.	20	Unidades	FOURSTAR	R\$ 16,40	R\$ 328,00
61	TUBO de plástico sedimento de urina com tampa 12ml. Tubo tipo FALCON.	80.000	Unidades	CRAL	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
67	SUPORTE repouso para 30 lâminas, na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas, fabricado em plástico	20	Unidades	CRAL	R\$ 14,10	R\$ 282,00
68	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 12 litros	40	Unidades	NALGON	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
69	BANDEJA EM POLIETILENO, tamanho 38x53x8 cm – capacidade 8 litros	45	Unidades	NALGON	R\$ 32,02	R\$ 1.440,90
72	KIT, dosagem, antígeno, VDRL, pronto para uso. 300 testes.	240	Kits	GOLD ANALISA	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
84	(SACO PARA AUTOCLAVE, de PEAD Ipolietileno de alta densidade) volume de 60 litros. Embalagem com 20 unidades	200	Pacotes	CRAL	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.035,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
 Página 3 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.1.1. - Local e horário(s) da entrega:

a) **LACEN**

Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 100. Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

b) Centro de Testagem e Aconselhamento - **CTA/AIDS**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 – Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

3.1.2 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade de saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.2.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.2.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.2.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.2.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.2.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.2.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

3.2.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.2.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.2.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.2.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.2.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.3 Recebimento Provisório:

3.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

- Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.3.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.4 Recebimento Definitivo:

3.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.4.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 02.421.679/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 13 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 002-25PE-FMS.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.905.525/0001-90, estabelecida na Rua São Pedro da Aldeia, 799 Galpão 01 - Serra do Curral - Belo Horizonte – MG, CEP: 30390-021, detentora do endereço eletrônico: licitacao3@gtgroup.net.br / licitacao@gtgroup.net, telefone (31) 3267-3963, através de seu Representante Legal, o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados aos serviços do laboratório municipal de referência regional – LACEN Guanambi e Centro de referência em IST/AIDS/HTLV/HEPATITE VIRAIS do Município de Guanambi-BA

- 1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 1 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - LACEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	TUBO, para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões 16 mm x 100 mm. Embalagem: caixa suporte em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada de tubos etiquetados, contendo número do lote, prazo de validade, número do catalogo e volume de aspiração e registro do Ministério da Saúde.	645	Caixas	GT GROUP	R\$ 65,00	R\$ 41.925,00
78	TIRA reagente, para uroanálise, contendo no mínimo 10 parâmetros, para uso manual Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	350	Caixas	GT GROUP	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.425,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 2 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.1.1. - Local e horário(s) da entrega:

a) **LACEN**

Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 100. Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

b) Centro de Testagem e Aconselhamento - **CTA/AIDS**

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n.º 533 – Centro - Guanambi – BA, deverão ser entregues em dias úteis, das 7:00 às 12h, das 14h às 17:00;

3.1.2 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade de saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.2.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.2.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.2.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.2.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.2.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.2.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

3.2.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.2.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.2.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.2.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.2.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.3 Recebimento Provisório:

3.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

3.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.3.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.4 Recebimento Definitivo:

3.4.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.4.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

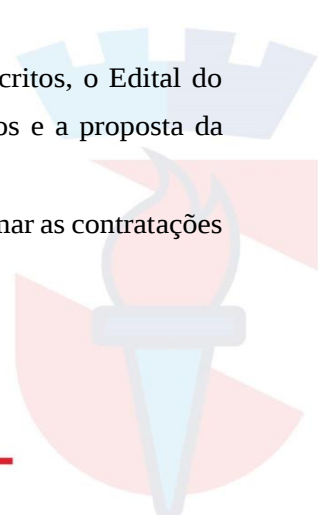
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 05.905.525/0001-90

CONTRATADA

Testemunhas:

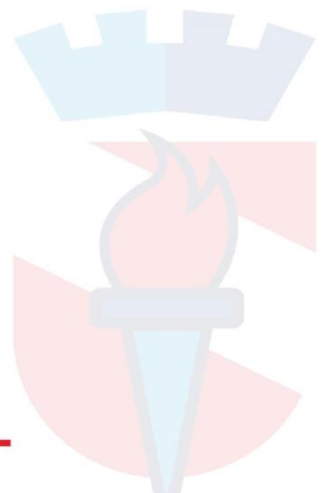
Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-24-FMS
Página 12 de 12



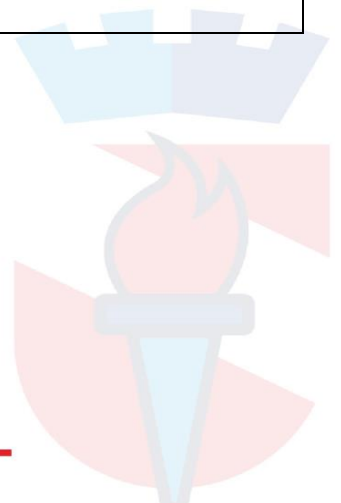


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-25IN-PMG
CONTRATO Nº 046-25IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘F’ da Lei nº 14.133/21
Valor Total do Contrato	O valor total do presente contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
DATA DO CONTRATO	27 de março de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	AG ASSESSORIA E GESTOR CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.706.587/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 034-25IN-PMG
CONTRATO Nº 046-25IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003-24-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, , neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Miranda Silva, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Assistência Social, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Carla Maria Santos Reis, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários.

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO A “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS”, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**” atendendo rigorosamente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003-24-DPCP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003-24-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Este instrumento vigorará até 30 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

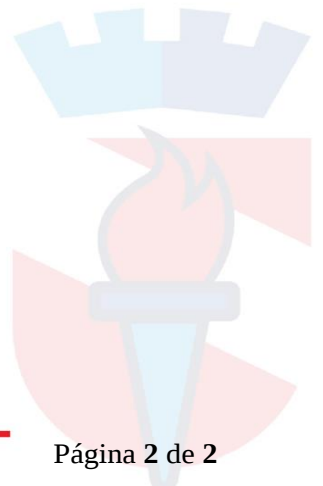
Guanambi-BA, 25 de março de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



Página 2 de 2

1º ADITIVO CONTRATUAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003-24-DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 006-24TP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 009-23TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90, estabelecida à Rua Dois, 267, Bairro Caiçara, no Município de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, através de seu Sócio-Gerente, Sr. **Eridson Ribeiro de Souza**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Agricultura, Sr. Vanderlei Florencio Dos Santos, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, COM CAPACIDADE DE 16.000L, EM PLACAS CIMENTÍCIAS, NA ZONA RURAL DE GUANAMBI-BA**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 009-23TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

1º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 006-24TP-PMG

Página 1 de 2



**PREFEITURA DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 20 de março de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

Contratante

RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

Contratada

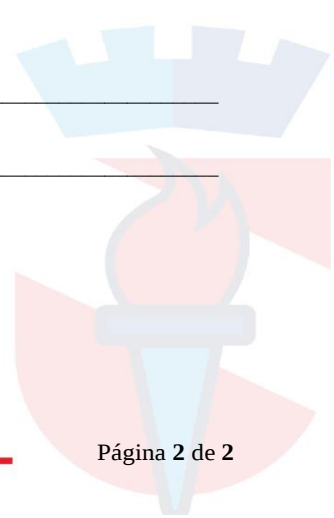
TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

**1º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-23TP-PMG
CONTRATO Nº. 006-24TP-PMG**

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE BENS PERMANENTE ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG, POR ACRESCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155-0002/03, estabelecida na Rua José Farias, nº 160, Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES - CEP: 29045300, Telefone: (61) 3046-9985, E-mail: licitacao@vixbot.com.br, através de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Alberto Moreira, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 132-24-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade com PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG, que se regerá pela Lei nº 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO

1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG, firmado em 23 de setembro de 2024 que tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de computadores destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba**”.
2. O disposto no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em caso de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;
3. A necessidade de recompor os valores contratuais em razão alta de preços ocorrida no mercado e descontinuidade o item licitado, o item recomendando pela fabricante é tem valor superior ao antigo.

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

RESOLVEM

celebrar o presente Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG, objeto é: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de computadores destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO MODELO

2.1 CONSIDERANDO, a solicitação da empresa onde requer a substituição do modelo COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010, PROCESSADOR INTEL I5-12500 para o modelo COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020, PROCESSADOR INTEL I5-12500, embasada que o modelo foi descontinuado e não encontra no site do fabricante DELL.

2.2 CONSIDERANDO, o ofício 02/2025 da Superintendência de Tecnologia da Informação onde afirma que o modelo apresenta os mesmos recursos que o licitado, não havendo prejuízo para o município.

2.3. O item registrado na Ata de Registro de Preços passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020, PROCESSADOR INTEL I5-12500, MEMÓRIA 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDY USP500BI, MONITOR 23,8” DELL P2422H TECLADO E MOUSE DELL, E WINDOWS 11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do Contrato, em R\$ 60.420,25 (sessenta mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) o que equivale a 2,94% do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21.

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

PARÁGRAFO ÚNICO: A recomposição aqui ajustada não representa qualquer majoração de objeto contratual, mas somente a manutenção da equidade nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 2.113.192,55 (dois milhões cento e treze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO DO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
1	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010, PROCESSADOR INTEL I5-12500, MEMÓRIA 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDY USP500BI, MONITOR 23,8" DELL P2422H TECLADO E MOUSE DELL, E WINDOWS 11.	UND	173	R\$ 4.899,74	R\$ 349,25	R\$ 5.248,99	R\$ 1.200.436,30	R\$ 60.420,25	R\$ 1.260.856,55

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21, bem como a Cláusula sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanambi, Bahia, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 21.997.155-0002/03
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**4º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 074-21DP-PMG
CONTRATO Nº 115-21DP-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA 074-21DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado Prefeito do Município de Guanambi Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES**, Pessoa Física, a seguir designado tão somente de **LOCADORA** resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 074-21DP-PMG

CONSIDERANDO, que o secretário de Saúde, Sr. Edimilson Nascimento, o interesse na renovação do contrato nº 115-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação de um imóvel situado à Rua Maria Quitéria, nº 141, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Casa da Criança.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 074-21DP-PMG**, em nome da pessoa física **GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, abaixo pelo prazo de mais **02 (dois) meses**, no importe total **R\$7.195,86 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.597,93 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais, e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de 1 (um) imóvel locação de um imóvel situado na Rua Maria Quitéria, nº 141, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Casa da Criança.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 02 (dois) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel situado à Rua Maria Quitéria, nº 141, Centro, Guanambi – BA, destinado à instalação da Casa da Criança.	SERVIÇO	02 (Dois) meses	R\$3.597,93 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais, e noventa e três centavos).	R\$154.133,76 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais, e setenta e seis centavos)	R\$7.195,86 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)	R\$154.133,76 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais, e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até 28 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$7.195,86 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 3.597,93 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais, e noventa e três centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$154.133,76 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais, e setenta e seis centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 27 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
LOCATÁRIO

GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2.º ADITIVO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS**

Fica retificado a data da composição do 2.º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-23CR-FMS, CONTRATO Nº. 002-23CR-AB-FMS, da empresa **IMAGE LABS CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.351.331/0001-52, situado à Rua Humberto de Campos, nº 25, Bairro Centro, Guanambi-BA, CUJO OBJETO: **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados, na(s) área(s) de MAMOGRAFIA e RADIOLOGIA na rede privada do município**, publicado no Diário Oficial do Município em 21 DE MARÇO DE 2025 • ANO XVII | N.º 3352, página: 43, sendo assim:

DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº 002-23CR-AB-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/05/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 17 de março de 2024.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Décima Segunda – do Prazo, do Contrato Nº 002-23CR-AB-FMS, passam ter a seguinte redação: **O prazo do presente contrato será até 30/05/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 17 de março de 2025.

Guanambi-BA, 28 de março de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Retificação do
2º Aditivo 002-23CR-AB-FMS

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30**ATA 003 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2025, às 08:00min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao **Credenciamento 001-25CR-FMS**. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão irá avaliar a documentação das empresas de acordo com a tabela abaixo, em consonância com o solicitado no Edital de Credenciamento 001-25CR-FMS:

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	CONTRATO SOCIAL
02	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
03	CARTÃO CNPJ
04	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL / INSS
05	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
06	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
07	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
09	CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
11	DIPLOMAS / TITULAÇÃO DA ESPECIALIDADE
12	CARTEIRA DO CONSELHO
13	COMPROVANTE QUITAÇÃO DO CONSELHO
14	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15	Declaração de Idoneidade. ITEM 7.5 DO ANEXO I
16	Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 DO ANEXO I
17	Declaração de desimpedimento de participar em licitações. ITEM 7.5 DO ANEXO I
18	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES. ANEXO II
19	DECLARAÇÃO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO. ANEXO III
20	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR. ANEXO IV
21	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PESSOA FÍSICA COM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. ANEXO V
22	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, SAMU 192. ANEXO VI
23	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, UPA 24H. ANEXO VII
24	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, HMG. ANEXO VIII

Iniciada a fase de habilitação, após análise da documentação, a comissão identificou que algumas empresas apresentaram a documentação necessária para habilitação, e outras, deixaram de inserir alguns documentos exigidos no edital de credenciamento 001-25CR-FMS, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1. ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, CNPJ: 45.898.633/0001-05.

Apresentou a documentação necessária para habilitação.

2. ARAUJO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.886.377/0001-16.

Apresentou a documentação necessária para habilitação.

3. DOURADO GOMES SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 55.891.078/0001-35.**Documentos pendentes:**

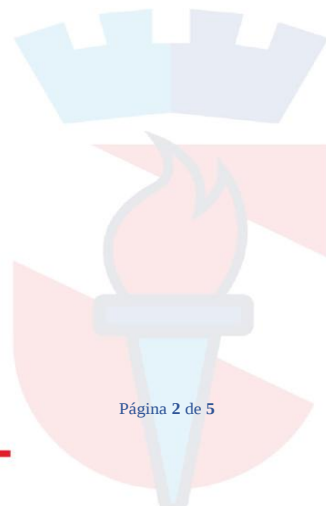
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina.
- Proposta de quantitativo/Valor, UPA 24H. ANEXO VII;
- Proposta de quantitativo/Valor, HMG. ANEXO VIII.

4. MAURINA PEREIRA LISBOA, CNPJ: 58.238.022/0001-74.**Documentos pendentes:**

- Documento do representante legal da empresa;
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do do ANEXO I;
- Declaração para habilitar o profissional Médico. ANEXO III.

5. MICHEL SILVA BATISTA, CNPJ: 39.876.557/0001-26.**Documentos pendentes:**

- Diploma do profissional Médico;
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do do ANEXO I;

6. PAULO SERGIO MOURA NERY FILHO LTDA, CNPJ: 48.043.869/0001-40.

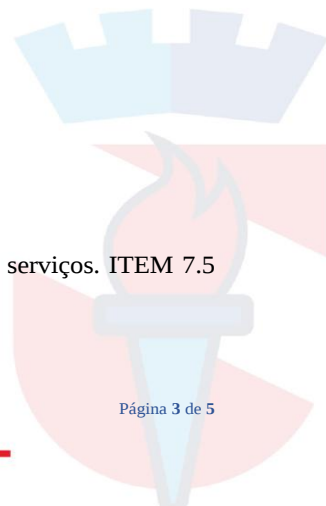
Apresentou a documentação necessária para habilitação.

7. SAMANTHA LEÃO FIGUEIREDO LIMA, CNPJ: 59.812.397/0001-69.**Documentos pendentes:**

- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do do ANEXO I;

8. THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA, CNPJ: 48.889.829/0001-13.**Documentos pendentes:**

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Documento do representante legal da empresa;
- Certidão Negativa de Correccional;
- Certidão Negativa de Falência;
- Diploma do profissional Médico;
- Carteira do Conselho de Medicina;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

9. V OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.372.094/0001-60.**Documentos pendentes:**

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (UPA 24H CNAE: 8610-1/02);
- Certidão Negativa de Correccional;
- Certidão Negativa de Falência;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I;
- Declaração para habilitar o profissional Médico. ANEXO III;
- Proposta de quantitativo/valor, UPA 24H. ANEXO VII.

10. WED GUALBERTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 58.413.297/0001-05.**Documentos pendentes:**

- Falta do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no Contrato Social e Cartão CNPJ, para a atividade proposta pelo Credenciamento 001-25CR-FMS (SAMU 192 CNAE: 8621-6/02 e 8621-6/01);
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de quitação do Conselho de Medicina;
- Atestado de qualificação técnica;
- Declaração de Idoneidade, Item 7.5 do ANEXO I do ANEXO I;
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. ITEM 7.5 do ANEXO I;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações, Item 7.5 do ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Após feita a conferência de regularidade dos dados apresentados, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, habilitar as Empresas abaixo para fase de autenticação dos documentos:

- **ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, CNPJ: 45.898.633/0001-05.**
- **ARAUJO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.886.377/0001-16.**
- **PAULO SERGIO MOURA NERY FILHO LTDA, CNPJ: 48.043.869/0001-40**

Quanto as empresas pendentes, os Auxiliares de Contratação decidiram por unanimidade, abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 28 de março de 2025.

Auxiliares de Contratação:

Fernanda Normanha Souza

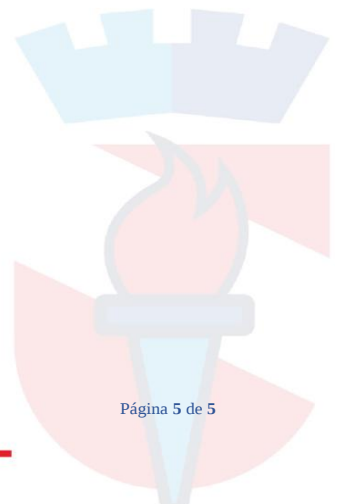
Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	KELLY NAYARA RODRIGUES VIANA
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
Vigência	02.01.2025 a 31.12.2025
Rescisão	27.03.2025



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	DANILO SANTOS FIGUEREDO
FUNÇÃO	MOTORISTA
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Casa das Famílias.
VIGÊNCIA	06/01/2025 a 31/12/2025
RESCISÃO	21/03/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/91A1-1EC4-8CBB-F6F3-608C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91A1-1EC4-8CBB-F6F3-608C



Hash do Documento

b672421a6e36ed5c8aac3776ce96483b8efce3e932fd7ad76eb12fa2ab07d209

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2025 17:30 UTC-03:00